



**CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**CONTRATO Nº 005/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

CONTRATO celebrado entre a Câmara Municipal de Mampituba, pessoa jurídica de direito interno com sede administrativa na Avenida Herculano Lopes, 230, centro, no município de Mampituba, inscrita no CNPJ sob o nº 03.842.906/0001-41, neste ato representado pelo Presidente, **Ricardo dos Santos** denominado **CONTRATANTE**, e Mailson de Oliveira Pereira, sito na Rodovia RS 494, s/n, centro, município de Mampituba, inscrita no CNPJ sob o nº 32.268.122/0001-50, neste ato representado por **MAILSON DE OLIVEIRA PEREIRA**, denominada **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por finalidade a prestação de serviço de 16 (dezesseis) lavagens e 10 (dez) consertos de pneus do veículo oficial da Câmara de Vereadores.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor pago para cada lavagem será de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), o valor pago para cada conserto de pneu será de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e o valor total do presente contrato é de R\$970,00 (novecentos e setenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA deverá efetuar os serviços conforme as autorizações emitidas pelo responsável da Câmara.

CLÁUSULA QUARTA – Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Mampituba, em moeda corrente Nacional, até o décimo dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, mediante apresentação das ordens de serviço emitidas e assinadas pelo responsável. As notas fiscais, acompanhadas das ordens de serviços, deverão ser entregues à Secretaria da Câmara todo final de mês, para que a mesma encaminhe à contabilidade. Somente serão pagas àquelas ordens de serviços que estiverem devidamente assinadas pelo responsável.

CLÁUSULA QUINTA – O valor estipulado neste contrato não será reajustado em hipótese alguma até o final da vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – À CONTRATADA, aplicar-se-á as sanções administrativas pertinentes, entre elas: advertência por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades. Estará a CONTRATADA sujeita à multa, nos seguintes casos:

- Descumprimento de cláusulas contratuais ou normais de legislação pertinente: multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- Casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado: multa de 10% (dez por cento), do valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato só poderá ser rescindido de pleno direito se a CONTRATADA der causa ou descumprir o presente contrato, a CONTRATANTE poderá rescindir o mesmo, sem qualquer multa ou erro que cause prejuízo ao poder público. A CONTRATADA não terá direito de reclamação ou indenização por parte da



**CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

CONTRATANTE, a rescisão deste contrato será conforme as penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021 e suas alterações e ressalvados os direitos da CONTRATANTE previstos nos artigos 134 a 137 da Lei 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA NONA – Será responsabilidade da contratada todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas referente à empresa e empregados. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado, conforme art.156 da Lei 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade orçamentária: 22- 3.3.90.39.00.00.00.00. - Outros Serviços De Terceira Pessoa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As partes elegem o foro da Comarca de Torres, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato de prestação de serviços em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Mampituba, 03 de fevereiro de 2025.

RICARDO DOS SANTOS:0071
0992041
Assinado de forma digital por RICARDO DOS SANTOS:00710992041
Dados: 2025.02.03 11:38:36 -03'00'

Mailson de Oliveira Pereira
Representante da Borracharia

Ricardo dos Santos
Vereador Presidente

Testemunhas:

1. _____

2. Edna Roldão da Silva

Mailson de Oliveira Pereira